

LEI MUNICIPAL Nº 061/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinado à construção de um pavilhão, com a seguinte dotação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Unidade: 01 – Diretoria de Desenvolvimento e Obras;
Função: 11 – Indústria, Comércio e Serviços;
11.07.021.1011 – Expansão das Atividades da Secretaria;
Rubrica: 4.1.1.0.00.00.00.0001-Obras e Instalações;
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Artigo 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a efetuar redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 03 – Administração e Planejamento;
03.07.020.2002 – Manutenção das Atividades do Prefeito;
Rubrica: 3.1.1.1.01.03.00.0001- Remuneração Demais Servidores;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 03 – Administração, Planejamento;
03.07.020.2002 – Manutenção das Atividades do Prefeito;
Rubrica: 3.1.2.0.00.00.00.0001- Material de Consumo;
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 03 – Administração, Planejamento;
03.07.023.2003 – Divulgação Oficial do Município;
Rubrica: 3.1.3.2.02.00.00.0001- Terceirização - Outros;
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Unidade: 02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Agricultura;
Função: 11 – Indústria, Comércio e Serviços;
11.07.021.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Rubrica: 3.1.1.1.01.03.00.0001- Remuneração Demais Servidores;
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Unidade: 02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Agricultura;
Função: 11 – Indústria, Comércio e Serviços;
11.07.021.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Rubrica: 3.1.1.3.01.03.00.0001- INSS – Demais Servidores;
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Unidade: 02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Agricultura;
Função: 11 – Indústria, Comércio e Serviços;
11.07.021.2022 – Manutenção das Atividades de Secretarias;
Rubrica: 3.1.2.0.00.00.00.0001- Material de Consumo;
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Unidade: 02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Agricultura;
Função: 04 – Agricultura;
04.16.096.2023 – Incentivos a Produção Agrícola;
Rubrica: 3.1.3.2.00.00.00.0001 – Outros serviços e Encargos;
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE JUNHO DE 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda